

**DECRETO Nº 12 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

***Dispõe sobre o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor) no Município de Goianorte/TO para o ano de 2026 na forma do artigo 1º § único da Lei Municipal 026/2013 e dá outras providências.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 026/2013 em seu artigo 1º § único fixa o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), no valor de 6,5 (seis e meio) salários mínimos como limite máximo para pagamento de valores devidos pelo Município em decorrência de sentenças judiciais transitadas em julgado.

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, estabelecendo que o salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor máximo a ser pago pelo Município de Goianorte/TO a título de RPV será de R\$ 10.536,50 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Goianorte-TO, 16 de março de 2026.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal de Goianorte-TO

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21



meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-2e941e-160320261511282497**